



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 086/2020

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 29/06/20
Secretário de Administração

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidor abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 15/05/2019 a 14/05/2020, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2020. Data retorno: 01/08/2020.

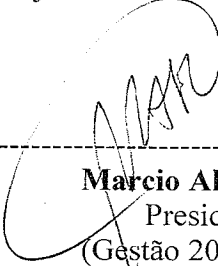
1. MARQUES ANTONIO CAMPOS, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 014.722.011-40, matrícula funcional n.º 282, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR / LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Itiquira-MT, 29 de junho de 2020.

CIENTE EM 09/06/20
MARQUES



Marcio Alves Fontes
Presidente
(Gestão 2019/2020)

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

30 de maio de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 65, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 005/2020 para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSP (Taxas de Serviços Públicos) do exercício de 2020, e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 522, de 12 de junho de 2020 e suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO as edições de Decretos Municipais anteriores (23; 25; 26; 27; 30; 34; 45; 58; e 60/2020) que preveem medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter transitório para a prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); e em especial, o Decreto Municipal nº 63, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o recebimento de nova Notificação Recomendatória nº 08/2020, emitida pelo Ministério Público Estadual, no âmbito do SIMP Nº 000152-061/2020, a qual recomenda medidas mais restritivas a circulação de pessoas, visando o distanciamento social;

CONSIDERANDO a inconstante situação vivenciada pela sociedade, ante o comportamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o impacto financeiro na vida da população que será ocasionado pela afetação por esta pandemia, principalmente sobre as empresas de pequeno porte e trabalhadores autônomos.

CONSIDERANDO a redução de horário de funcionamento dos comércios locais (Decreto Municipal nº 060, de 12 de junho de 2020); bem como, as determinações de não aglomeração dos cidadãos e recomendações para permanência em suas residências.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no Decreto nº 005/2020 para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e as TSP (Taxas de Serviços Públicos), referentes ao exercício de 2020, para até o dia 30 de dezembro de 2020, mantendo-se inalterada a forma de pagamento assegurada no parágrafo único dos artigos 22 e 127 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Arrecadação está autorizada a parcelar o IPTU e as TSP do Exercício de 2020 em até 04 (quatro) parcelas, desde que o contribuinte interessado procure-a até o dia 30/09/2020, após decorrido este prazo o contribuinte ficará sujeito ao pagamento em parcela única.

§1º Fica definido como prazo para pagamento das parcelas IPTU e TSP do Exercício de 2020, com a 1ª parcela com vencimento até 30/09/2020 e as demais na mesma data sucessivamente até a última parcela que deverá ser em 30/12/2020.

§2º As parcelas do parcelamento do IPTU e TSP do Exercício de 2020 não poderão ser inferiores à importância de R\$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), considerando o princípio da razoabilidade e da economicidade para o erário público.

Art. 3º As tarifas referentes ao serviço de abastecimento de água, terão as contas emitidas nos ciclos de venda, sendo as previstas no Decreto Municipal nº 028/2020, bem como as do mês de junho, julho, agosto e setembro, com vencimentos processados para o mês de outubro/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 29 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 086/2020**

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidor abaixo relacionada, **Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo: 15/05/2019 a 14/05/2020, 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2020. Data retorno: 01/08/2020.

1. MARQUES ANTONIO CAMPOS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 014.722.011-40, matrícula funcional nº 282, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR / LEGISLATIVO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 30 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2020**

Dispõe sobre **Concessão De Férias Regulamentares** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis,

RESOLVE: